



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

Of.nº008/2022BMCCM Caçapava do Sul, 11 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO

Nº 134 Data: 11/05/2022

[assinatura]
Responsável

Senhor Secretário:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através deste, encaminhar a documentação para celebração de Parceria 2022, junto à SECULTUR.

Atenciosamente,

[assinatura]
Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

Ao Senhor
Stener Camargo de Oliveira
Secretário de Município da Cultura e Turismo
Neste Município

[assinatura]
[assinatura]



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Estatuto Social
2. Declaração do Contador
3. Registro do Contador
4. Balanço Patrimonial
5. Cartão CNPJ
6. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
7. Certidão da Receita Estadual
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
9. Certificado de Regularidade do FGTS
10. Certidão Negativa de Tributos Federais
11. Certidão Negativa de Débitos Municipais
12. Certidão no Registro Civil
13. Ata da Eleição
14. Diretoria
15. Termo de Cedência
16. Declaração do Art.39 da Lei Federal
17. Relação de integrantes da Banda
18. Fotos e Registros publicitários
19. Relação de Atividades
20. Declaração sobre contratações de terceiros
21. Declaração de Comprovação de Endereço
22. Declaração de inicio das atividades
23. Declaração de Conta Bancária

em 11/05/2022

05
h
h



BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo fundada em 04 de fevereiro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Neste documento, a expressão Banda Municipal e a palavra Associação se equivalem.

Art. 2º - A -Banda Municipal tem sede no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr.Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade s/nº e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Banda Municipal tem por objetivo difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.

Parágrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

- I - criar e manter, em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;
- II - estimular os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas de música, com vistas a sua socialização e profissionalização;
- III - formar músicos
- IV - promover ensaios para os instrumentistas;
- V - promover o entretenimento da comunidade local, através de retretas;
- VI - atender pedidos, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;
- VII - participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no Município;

VIII - procurar sempre atender a convites para apresentações em outras cidades.



Art. 4º - O prazo de duração da Banda Municipal é por tempo indeterminado.

Art.5º - Por não ter fins lucrativos, a Banda Municipal não distribui lucros ou dividendos e nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.6º - O Patrimônio será formado por:

- a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir
- b) Contribuições dos associados
- c) Subvenções dos poderes públicos, ou seja, municipais, estaduais e federais
- d) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Eventos promocionais, feiras/exposições
- f) Taxas de apresentações musicais

Art.7º - Os bens e as rendas da Banda Municipal só poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 8º - A Associação terá duas categorias de sócios: fundadores e efetivos.

Art. 9º - Serão considerados sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da Banda Municipal conforme lista de presenças no livro próprio.

Art.10º- Serão sócios efetivos aqueles que contribuem para a manutenção da sociedade, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contribuir com a banda.



Art. 11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos neste Estatuto:

- a) votar e ser votado
- b) participar das atividades da Associação;
- c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;
- e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;
- b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.

§ 1º - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo impedirá o exercício do direito de voto, bem como o de candidatar-se o sócio a cargo eletivo e poderá, ainda, implicar pena de desligamento da Associação.

§ 2º - A pena de desligamento da Associação será proposta à Assembléia Geral pela Diretoria, dando ao acusado amplo direito de defesa.

Art. 13º - Os sócios não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Banda Municipal.

CAPÍTULO IV DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 14º - A Banda Municipal será dirigida e orientada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral , órgão supremo da Associação, será constituída dos sócios maiores de 18(dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 16º - A Assembléia Geral se reunirá , em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Banda Municipal;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão por editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19º- A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios e em segunda e última convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer número de presentes, observado o disposto no artigo 20º.

§ 1º - Na Assembléia Geral cada sócio terá direito a um voto independentemente do número de categorias a que pertencer.

§ 2º - As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 3º - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio .

Art. 20º - O "quorum" será de 2/3 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Associação.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente e 1º secretário que lavrará as atas, ou por outro membro da diretoria designado no ato.



Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela Diretoria;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho, elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos deste Estatuto;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art.23º - A Diretoria é o órgão executivo da Banda Municipal e se compõe de :

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro eleitos pela Assembléia e de Departamentos a serem criados pela Diretoria que terão direito a voz e voto nas reuniões da diretoria.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do presidente.

§ 2º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos, permitida a reeleição.

Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

I - executar e respeitar o presente Estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e as das Assembléias Gerais;

II - angariar recursos, por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a manutenção e ampliação das atividades da Associação;



III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - propor à Assembléia Geral , na reunião ordinária anual , as diretrizes gerais de ação da Banda Municipal.

V - elaborar o Regimento Interno, obedecendo os dispositivos gerais deste Estatuto;

VI - propor à Assembléia Geral, quando necessário, alteração neste Estatuto;

VII - admitir os sócios efetivos;

VIII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a Banda Municipal .

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - superintender e coordenar as atividades da Associação;

IV - ordenar pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros da Banda Municipal .

V - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria:

VI - exercer o voto de desempate.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de Presidente , em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II - manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;

III - cadastrar os sócios da Banda Municipal .

Art. 29º - compete ao 2º Secretário: colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.



Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;
- III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- IV - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;
- VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Banda Municipal.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro: colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação não tem cunho político, religioso e racial na composição do seu Quadro Social e também na promoção de suas finalidades.

Art. 36º - Embora seja indeterminado seu prazo de duração a Banda Municipal poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades neste Estatuto e se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único - Decidida pela Assembléia Geral, a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, reverterá em benefício de uma entidade, com sede no município cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 37º - O Regimento Interno da Banda Municipal estabelecerá as normas sobre as aulas e os ensaios, além das apresentações da Banda de Música.

Art. 38º - O exercício financeiro da Banda Municipal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - O relatório e o balanço geral da Associação referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede, à disposição de todos os associados.

Art. 39º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após seu registro em cartório.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2007.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

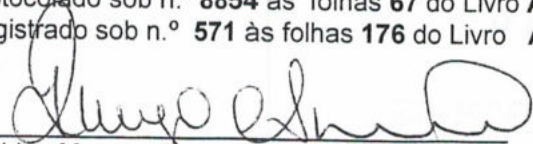
Presidente

24

Zeno Machado
ZENO MACHADO
ABOGADO - OAB/RS 0583
CAÇAPAVA DO SUL - RS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Apresentado hoje para **Registro**
Protocolado sob n.º **8854** às folhas **67** do Livro **A-6**.
Registrado sob n.º **571** às folhas **176** do Livro **A-9**.


Rodrigo Moraes do Amaral
Oficial Registrador Substituto

Emolumentos: R\$ 28,70

(055) 201-1577

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

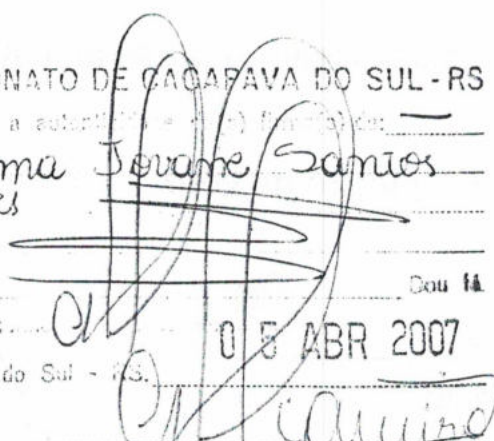
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de _____

Fátima Jovane Santos
Alunos

_____ Dou td

Em testemunha _____ 05 ABR 2007

Caçapava do Sul - RS.


ARLEN DAIRANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA

R\$ 2,20

(055) 201-1577

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

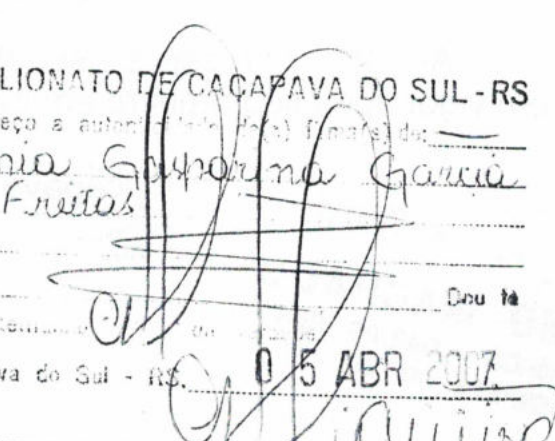
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de _____

Vania Gaporuna Garcia
de Freitas

_____ Dou td

Em testemunha _____ 05 ABR 2007

Caçapava do Sul - RS.


MARLEN DAIRANE DA CUNHA SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA

R\$ 2,20

DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC nº 04275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 e CRC/RS 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Banda Municipal Dr. Ciro Carlos de Melo e que a escrituração estão regulares e perfeitos, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Declaramos que o Escritório Garantia presta serviços de contabilidade para a Entidade a mais de 15 anos, sendo o trabalho efetuado sempre com toda a transparência que os recursos públicos necessitam.

Caçapava do Sul/RS, 18 de Abril de 2022.

06.084.342/0001-13

**BARBOSA PEREIRA CONTADORES
E ASSOCIADOS S/S LTDA - ME**

RUA BENJAMIN CONSTANT, 785

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS


Elisa de Melo Pereira
Contadora
CRC - RS 088248



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELISA DE MELO PEREIRA
REGISTRO.....	: RS-088248/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.517.200-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

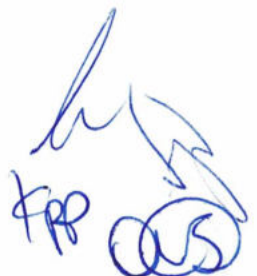
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 09/05/2022 as 07:44:27.

Válido até: 31/05/2022.

Código de Controle: 352091.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

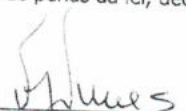


Handwritten signature and stamp in blue ink, including the initials 'FRP' and 'RS'.


- BALANÇO PATRIMONIAL -

Código Classificação	Descrição	2021 31/12/2021	2020 31/12/2020
1 1	ATIVO		
5 1.1	CIRCULANTE		
6 1.1.01	DISPONÍVEL		
9 1.1.01.002	BANCOS CTA MOVIMENTO	38,90D	10.096,80D
10 1.1.01.002.001	Banco do Brasil	33,83D	10.091,73D
22 1.1.01.002.002	Banrisul - conta 06.177500.0-0	33,23D	33,23D
		0,60D	10.058,50D
11 1.1.01.003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
12 1.1.01.003.001	Banco do Brasil -Renda Fixa	5,07D	5,07D
		5,07D	5,07D
5	TOTAL CIRCULANTE	38,90D	10.096,80D
15 1.2	PERMANENTE		
16 1.2.01	IMOBILIZADO		
20 1.2.01.001	Instrumentos Musicais	32.929,74D	23.017,14D
19 1.2.01.001	Máquinas e Equipamentos	31.203,71D	21.291,11D
17 1.2.01.001	Móveis e Utensílios	1.445,10D	1.445,10D
		280,93D	280,93D
15	TOTAL PERMANENTE	32.929,74D	23.017,14D
1	TOTAL ATIVO	32.968,64D	33.113,94D
2 2	PASSIVO		
39 2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
40 2.4.01	PATRIMÔNIO SOCIAL		
127 2.4.01.001	Resultado	32.968,64C	33.113,94C
		32.968,64C	33.113,94C
39	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.968,64C	33.113,94C
2	TOTAL PASSIVO	32.968,64C	33.113,94C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;


 FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
 PRESIDENTE

CPF: 286.394.300-63


 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
 CPF: 958.517.200-34



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.783/0001-06		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2007
NOME EMPRESARIAL BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV LIBERDADE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3281-2347		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 22/04/2022 às 12:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

h
(CNS) FP
SP



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

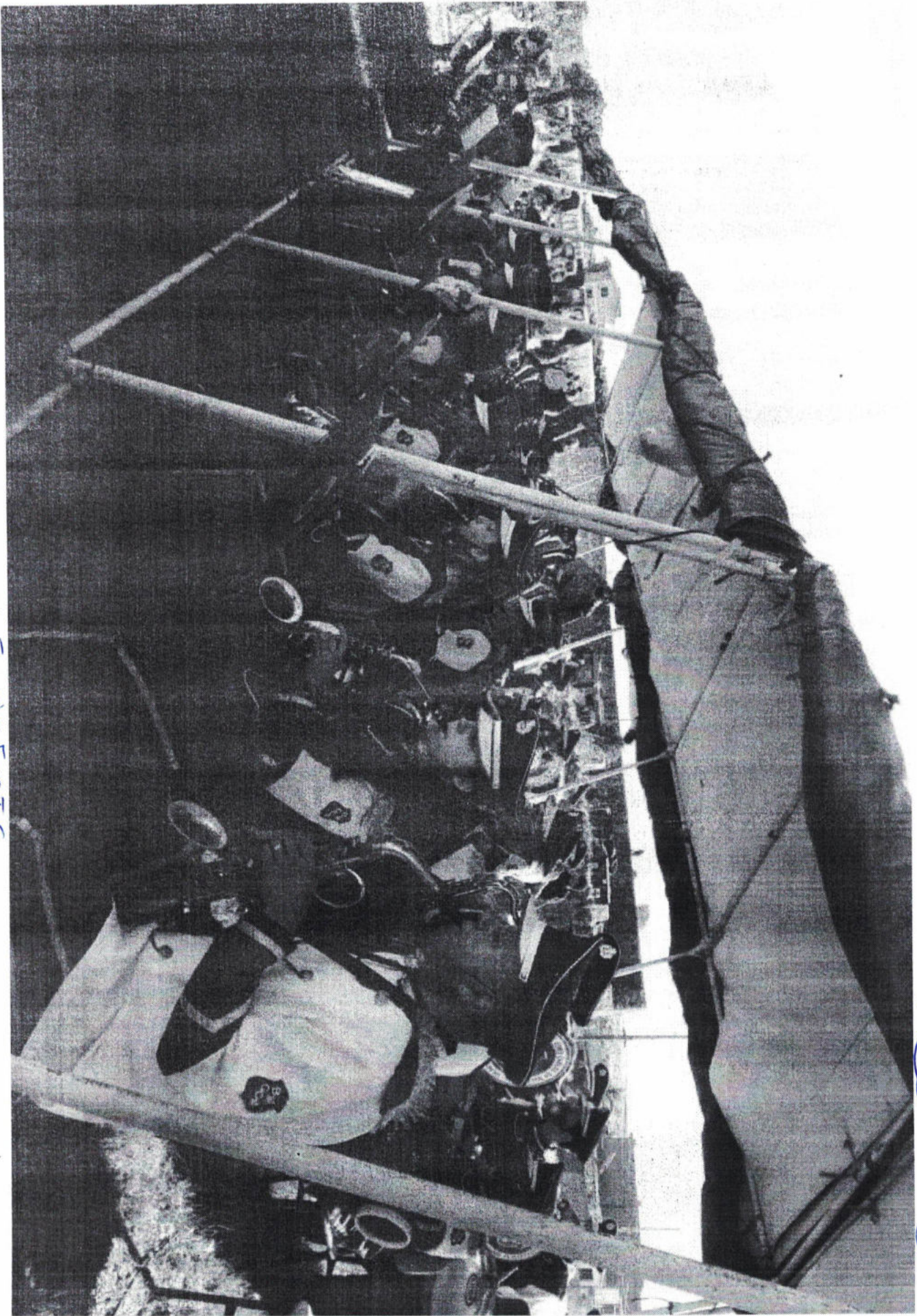
BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

Atividades 2021

1. Recebimento de Instrumentos de Sopro-Projeto FUNARTE/POA
2. Encontro online
3. Recepção à Chama Crioula
4. Participação junto ao Exército no Forte D.Pedro II
5. Apresentação no Aniversário do Município no Clube União Caçapavana
6. Live – Lei Aldir Blanc - Projeto “ A Hora da Música” e Oficina de Música na Sala da Banda e Lar do Idoso Rosinha Borges.
7. Apresentação “Natal encantado” Praça Rubens Da Rosa Guedes
8. Concerto de Natal “Encanto de Natal” – Igreja Matriz
9. Doações de roupas e calçados para Bairro Sul e Banco da Amizade
10. Brechó

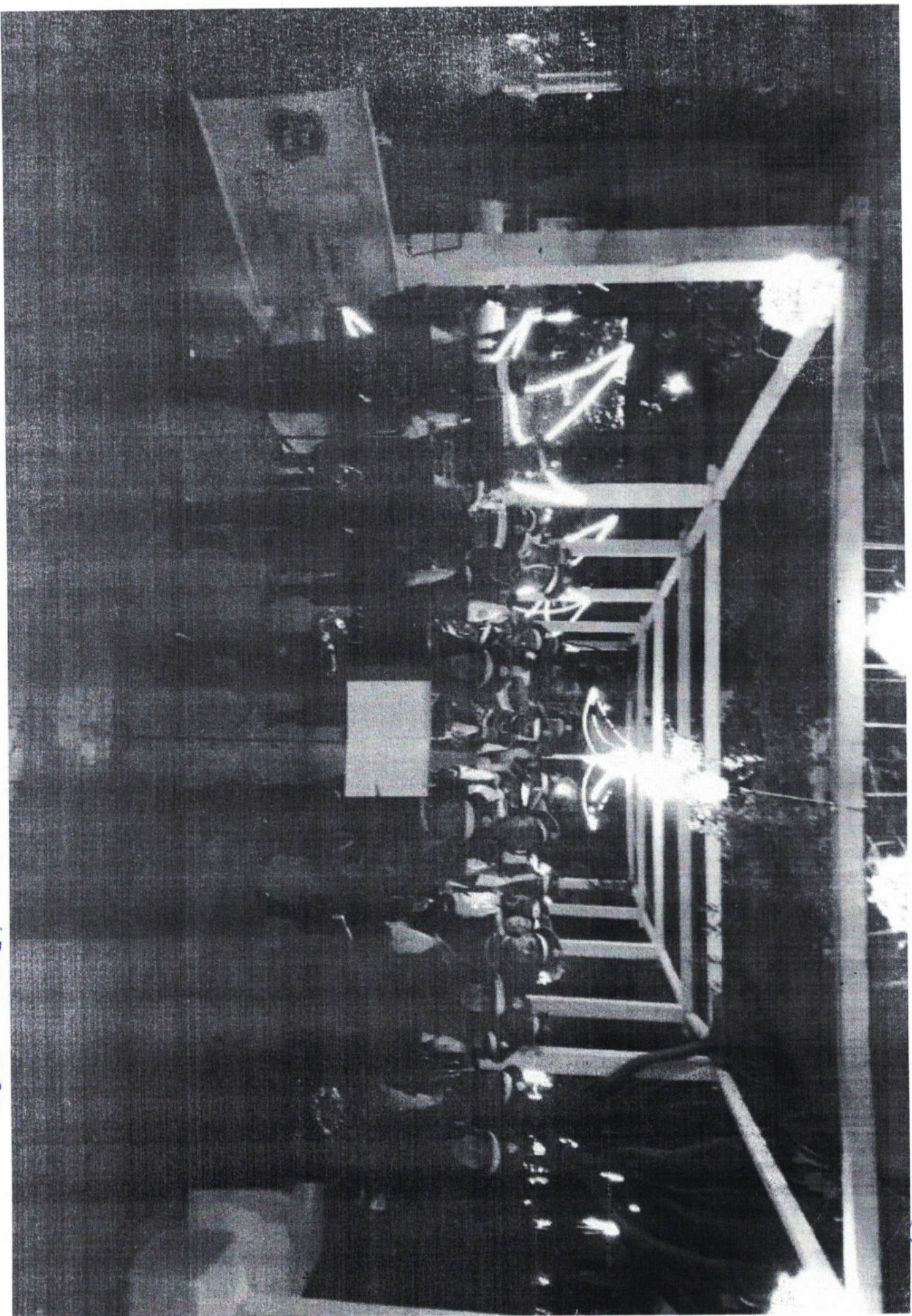
h
apo *FR* *aus*

APRESENTAÇÃO NO FORT E
CÍD EXÉRCITO

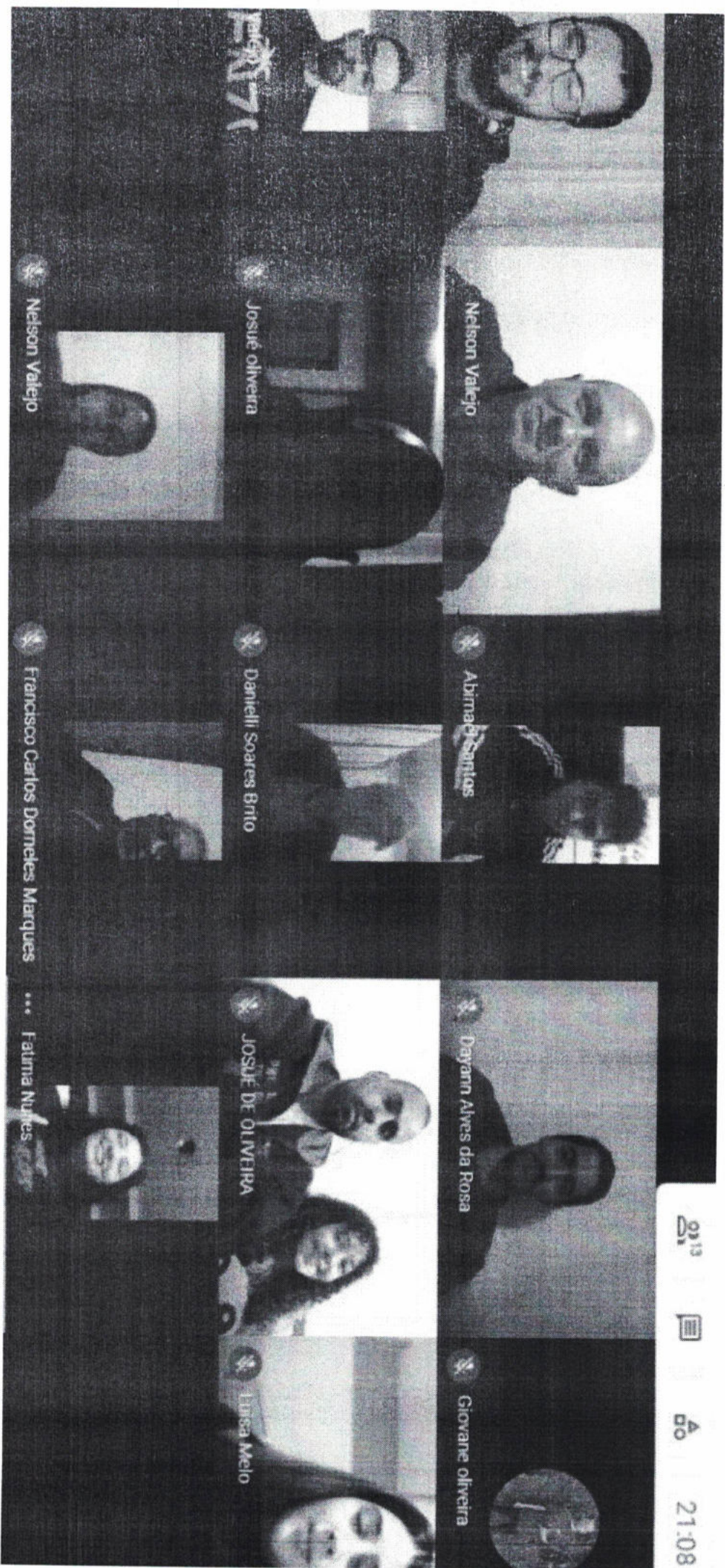


Handwritten notes in blue ink, including a circled 'A' and other illegible characters.

El Rey de Reyes



NATAL ENCANTADO / DEZEMBRO
RAÍZ RUBENS DA ROSA GUEDES



Video chamada - Rendavis

[Handwritten signatures and initials]
delly
frip
[Signature]

Religião

Paróquia Nossa Senhora da Assunção
ahermesah@yahoo.com.br

Padre Antônio Hermes - Pároco



No seguimento do Mestre

Após uma boa caminhada com os seus discípulos, e realizar ações em favor dos doentes, famintos e pobres, Jesus lança uma pergunta para ver até que ponto chega a compreensão daquilo que fez e ensinou, ou seja: Jesus procura averiguar até que ponto sua mensagem está sendo compreendida.

“Quem dizem os homens que eu sou?”, pergunta Jesus a respeito de sua identidade. Na voz do povo, Ele é uma personagem importante que está na linha dos profetas; João Batista, Elias... Ou um dos profetas... E quando Jesus se volta para o grupo novamente, perguntando “quem sou eu?”, Pedro, porta-voz do grupo, responde que ele é o Messias, o Filho de Deus Vivo. Pergunta aos discípulos, preparando-os para levar adiante sua missão. Essa pergunta de Jesus aos discipu-

los é muito atual. Jesus não deseja que paremos naquilo que se diz dele, mas que tenhamos um encontro pessoal com ele e o sigamos. Assim, nossa reflexão sobre sua identidade não será a projeção da nossa inteligência, mas uma profissão de fé, que brota de um coração e de uma mente iluminada pelo Espírito Santo, como aconteceu a Pedro.

Portanto, primeiro: a resposta que devemos dar não é apenas nossa opinião sobre Ele, mas um desafio sobre qual a nossa atitude diante dele. Depois, não basta responder em conformidade com aquilo que aprendemos na catequese ou nas nossas leituras espirituais. Portanto, mais do que com palavras, devemos responder com o testemunho no dia a dia de nossas vidas, traduzindo em gestos, atitudes concretas assim como ele viveu e pregou.

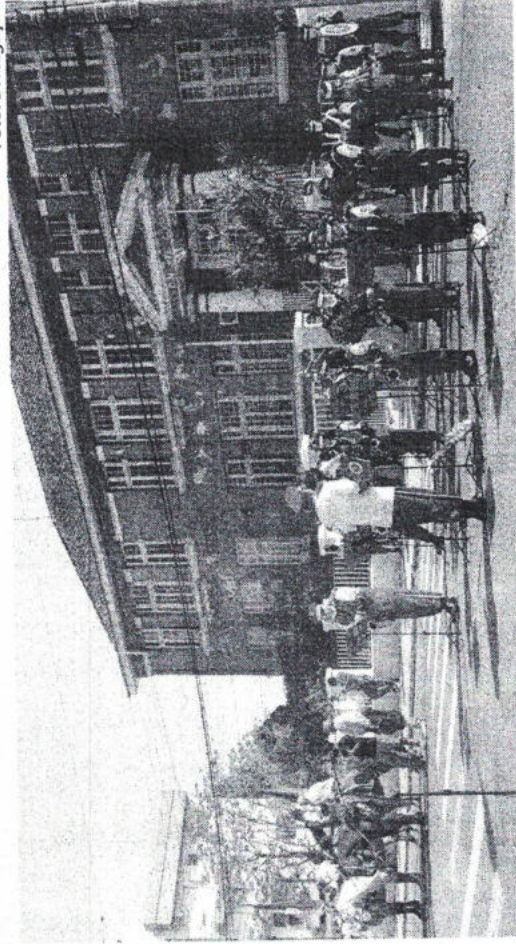
Faltam doses da AstraZeneca

As vacinas da AstraZeneca destina-

aplicação de doses da Pfizer e da Coro-

Banda recepciona a Chama Crioula

Foto: Divulgação



Banda voltou a fazer apresentação domingo passado

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo esteve presente na recepção à chegada da Chama Crioula, no último dia 12, às 14 horas, tendo como local o Largo Farroupilha.

Neste ano, a chama foi trazida de Bagé, sede da 13ª Região Tradicionalista, por cavalarianos componentes do Grupo de Cavalgada Portal do Pampa, dando início às festividades da Semana Farroupilha 2021 em Caçapava do Sul. O evento foi realizado pela administração municipal, através da Secretaria

de Cultura e Turismo (Secultur).

Segundo a presidente Fátima Jovane Nunes, a Banda participou com um número reduzido de integrantes, conforme protocolo da Secretaria da Saúde.

Destacou também que os alunos, entusiasmados com o retorno às atividades presenciais, fizeram uma bela apresentação, executando o Hino Rio-Grandense e as músicas “Eu sou do Sul”, “Querência Amada” e “Do Fundo da Grota”, sob a regência do maestro Nelson Valejo. (Por Osvaldo Carlos Dias/Assessoria de Imprensa BMCCM)

Na reunião, também foram discutidos projetos de educação esportiva, como a Escolinha dos Atletas de Caçapava do Sul, que tem mais de 200 crianças e adolescentes que fazem aulas semanais gratuitas de futsal (masculino e feminino), vôlei (masculino e feminino) e que, em 2022, iniciará também as aulas de atletismo. **(Informações e foto: William Brasil/Imprensa Prefeitura)**

Exame começa no domingo

O procedimento deve ser realizado na Página do Participante, de 29 de novembro a 03 de dezembro, enviando documentos legíveis que comprovem a condição de saúde e que contenham o nome completo do participante, o diagnóstico, o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10), e a assinatura e a identificação do profissional que realizou o atendimento, com seu registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente. A mesma orientação vale para quem estiver com alguma das outras doenças listadas nos editais.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pela realização do Enem, analisará a documentação, e quem tiver a solicitação aprovada participará da reaplicação do exame, que ocorrerá em 09 e 16 de janeiro de 2022.

Os netos longe dos avós,
Sem abraços na família
E um gosto amargo na boca
A cada irmão que partia.
O mundo tornou-se aldeia,
Cada qual no seu quadrado.
Faltou trabalho pra muitos,
O comércio prejudicado
Faltou pão nas mesas pobres,
Bancos ficaram fechados.
O álcool gel e a máscara
Tiveram o preço aumentado.

Projeto “A Hora da Música”

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo foi contemplada com o Projeto Cultural “A Hora da Música” através do Decreto Municipal 4.564/2020, que regulamenta recursos para seleção de projetos culturais para aplicação da Lei Federal Aldir Blanc, de nº 14.017/2020.

Iniciando a execução do referido projeto, a entidade realizou uma Oficina de Música no dia 06 de novembro, e neste sábado, dia 20, às 19h, será apresentada uma live. Encerrando o plano, no dia 11 de dezembro, terá uma apresentação especial no Lar do Idoso Rosinha Borges.

Banda participa de evento do Exército

No dia 13 deste mês, a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo foi convidada pelo comando do 1º e 2º Grupos de Artilharia Antiaérea do Exército, para treinamento em Caçapava do Sul, para participar das atividades realizadas na área do Forte Dom Pedro

II. Na ocasião, houve a apresentação de várias canções, sendo que a música “Amigos para sempre” teve sua execução junto à Banda Musical da 3ª DE, de Santa Maria. A iniciativa constituiu-se numa tarde festiva onde as duas bandas animaram a plateia presente.

10/11/2021 - Gazeta - pag 09

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

RELAÇÃO DE INTEGRANTES

2022

Abimael dos Santos Alves - 17 ano

Antônio Fernando Agosta da Mota – 69 anos

Ana Júlia Lopes de Magalhães – 13 anos

Axel Alves de Oliveira – 16 anos

Carmen Ismério de Oliveira – 45 anos

Dayann Alves da Rosa- 24 anos

Danielle Soares Brito – 18 anos

Darlene de Oliveira Valejo – 46 anos

Eduardo de Moreira Ferreira – 14 anos

Eduardo L.Leopoldes – 10 anos

Ellen Maria Pires Lorentz – 23 anos

Fábio Pereira Barbosa – 35 anos

Fernando Oliveira Machado – 33 anos

Francisco Acidemar Nunes – 78 anos

Francisco Carlos Dornelles Marques – 61 anos

Gilmar Pires Félix – 45 anos

Gislaine Machado L.Félix – 41 anos

Hélison Pires Lopes – 19 anos



Hemilly Nicole do Nascimento – 11 anos
Isabella Silveira Moreira - 13 anos
Jailson PiresPereira – 11 anos
Jocenir Ferreira de Oliveira – 66 anos
Jamilson MateusPires Ferreira – 16 anos
Josiel Saraiva Pires – 16 anos
Josue Garballo de Oliveira – 36 anos
Kassiano Marques Gonçalves – 13 anos
Kevin Kauã Oliveira Pires – 17 anos
Lauren Alves Barcellos – 12 anos
Leandro Saraiva Freitas – 11 anos
Luisa Freitas de Melo – 13 anos
Manuella Evangelho de Oliveira – 11 anos
Marcino Melo Macedo – 62 anos
Maria Eduarda de Moraes Ferreira – 16 anos
Michel Saraiva Freitas – 16 anos
Miquéias Oliveira Valejo – 22 anos
Myrelle Baltezan dos Santos – 10 anos
Nicole Teixeira Gonçalves – 20 anos
Sandra Maria Luiz Moreira – 52 anos
Vera Beatriz Lima Oleques – 66 anos
Willian Costa Machado – 21 anos



Willian Lopes Félix – 06 anos

Wesley Lopes Félix – 15 anos

h
Wesley
Lopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 8014505534, e CPF Nº 286394300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro,270, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, com Sede à avenida liberdade s/ nº, Bairro Floresta,, na cidade de Caçapava do Sul/RS, inscrita no CNPJ 08.765.783.0001-06 , DECLARO sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Maestro, Integrantes da Diretoria, voluntários e alunos.
2. Instalações Físicas
Sala cedida pelo município com 104m2
3. Equipamentos
Instrumentos de Sopro e percussão, estandes.
4. Mobiliários
40 mesas,35 cadeiras,escrivania, estofados, geladeira, fogão e armários
5. Experiência na execução do objeto
Parcerias realizadas desde o ano de 2007, com início junto à Secretaria de Município da Educação e após com a Secretaria de Município da Cultura e Turismo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS 11 de Maio de 2022.

Fátima Jovane Santos Nunes –CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**
CNPJ: **08.765.783/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:00 do dia 22/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2022.

Código de controle da certidão: **F254.24D5.A75A.2587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0019443511

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Certificamos que, aos 22 dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029436102

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 712/2022

CADASTRO.....:8765783000106
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CPF/CNPJ.....:08.765.783/0001-06
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,0
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 22 de Abril de 2022.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 179756473179756



Handwritten signatures in blue ink:
A large signature at the top right.
A signature below it, possibly "C. S.". 
A signature at the bottom right, possibly "C. S.". 

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 08.765.783/0001-06
Razão Social: BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO
Endereço: AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201174962489831

Informação obtida em 22/04/2022 12:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.783/0001-06
Certidão nº: 12577010/2022
Expedição: 22/04/2022, às 12:18:45
Validade: 19/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.783/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

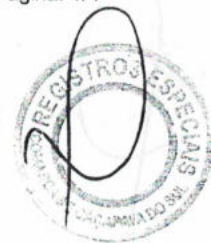
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Monscirrac Martins Nedeff - Registradora Designada
CPF: 003.679.600-01

Av. Pinheiro machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
cartorioregistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **571 Av.:07**, às fls. **132** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **22 de julho de 2021**, averbação de **ATA** realizada em **05/07/2021** da pessoa jurídica denominada **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **dois (02) anos**, com início a partir de **05/07/2021**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 22.07.2021 à margem do Registro n.º 571, Folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 22/07/2021. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada.

Caçapava do Sul, 22 de julho de 2021.

Leonardo Ilha Simões
Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 53,30 + R\$ 6,60 = R\$ 59,90

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 38,80 (0056.04.0700014.04621 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02105 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.39755 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2021 00000442 84

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

ATA Nº 001/2021

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas, na sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizada à Avenida Liberdade s/nº- Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/Rio Grande do Sul, estiveram reunidos em Assembléia Geral, os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em primeira convocação com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2021/2023, em conformidade com os Estatutos Sociais da Entidade, cujo Edital de Convocação foi divulgado no Jornal "Gazeta de Caçapava" desta cidade, página 09, do dia 25 de junho de 2021, em segunda chamada às vinte horas e trinta minutos com o número de quinze associados. ocorreu a eleição, conforme registro no livro de presença. A Presidente abriu os trabalhos convidando para secretariar os trabalhos, a sócia Jeane Teresinha Brites da Silva, fez a leitura do Edital de Convocação e na ocasião foi apresentada chapa única para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2021/2023. Aplaudida por unanimidade a diretoria ficou assim constituída: Presidente.; Fátima Jovane Santos Nunes; Vice-Presidente; Marcino Melo Macedo; 1ª secretária: Jeane Teresinha Brites de Freitas; 2ª secretária: Marilene Dias da Rosa; 1º tesoureiro: Antônio Fernando Agosta da Mota; 2º tesoureiro: João Batista oliveira Henriques. Conselho Fiscal- Titulares: Luana Carvalho de Loreto, Elizabeth Casanova Ferreira e Francisco Acidemar Nunes. Suplentes: Núbia Anhanha Lemos, Elizangela Ferreira Alves e Gabriele Terezinha da Silva Brites. A diretoria da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, bem como o conselho fiscal foram eleitos para o biênio 2021/2023, e empossados nesta data. Na ocasião a diretoria cessante apresentou a prestação de contas referentes ao biênio 2019/2021, a qual foi aprovada por unanimidade. A direção eleita convidou para a assessoria jurídica os advogados, Zeno Machado e Raul Pinto Torres e o jornalista Osvaldo Carlos Dias para responder pela assessoria de imprensa da entidade. Nada mais havendo a tratar lavro esta que vai assinada pela presidente.

[Handwritten signature]
0AB
2583

[Handwritten mark]

Continua na próxima página.



Banda Municipal
Dr. Cyro Carlos de Melo
Caçapava do Sul/RS



DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA BANDA MUNICIPAL
DR. CYRO CARLOS DE MELO – BIÊNIO 2021/2023.

Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, nascida em 30 de abril de 1953, funcionária pública municipal aposentada, portadora do CPF 286.394.300-63, RG 8014505534, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 270, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Vice-Presidente: Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 306.756.260-72, RG 6020160278, residente e domiciliado a Avenida Pinheiro Machado, 404, apto 101, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Tesoureiro: Antônio Fernando Agosta da Mota, brasileiro, casado, barbeiro, portador do CPF 273.335.580/53, RG 9013270989, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 509, apto. 202, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Tesoureiro: João Batista Oliveira Henriques, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 290.654.020-04, RG 3011256645, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, 422, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

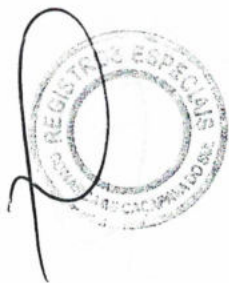
1ª Secretária: Jeane Teresinha Brites de Freitas, brasileira, solteira, nascida em 12/10/1969, comerciante, portadora do CPF 727.993.820-53, RG 6054697088, residente e domiciliada à Rua Pedro Xavier, 68 – Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2ª Secretária: Marilene Dias da Rosa, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, portadora do CPF 362.056.640/20, RG 2019494935, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim, 071, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

[Handwritten signature]
 CAM
 6.533

Continua na próxima página.

[Handwritten signatures]



Banda Municipal
Dr. Cyro Carlos de Melo
Caçapava do Sul/RS

Conselho Fiscal - Titulares:

Elizabeth Casanova Ferreira: brasileira, solteira, nascida em 23/10/1958, funcionária pública municipal aposentada, portadora do CPF 234868130/72, RG6026022126, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim, 206, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Luana Carvalho de Loreto, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1995, comerciária, portadora do CPF 03023306079, RG 4103511855, residente e domiciliada à Rua 08 de dezembro, 101, Bairro São Jerônimo, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Elisângela Ferreira Alves, brasileira, casada, padeira, portadora do CPF 008.642.280/40, RG 7088976258, residente e domiciliada à Rua João faria de Oliveira Lima, 201, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Suplentes - Francisco Acidemar Nunes, brasileiro, funcionário público aposentado viúvo, nascido em 04/08/1943, portador do CPF 180.340.550/34, RG 5016032756, residente e domiciliado à Rua Barão de Caçapava, 694, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Núbia Anhanha Lemos, brasileira, casada. do lar, portadora de CPF 959.681.720/53, RG 8080091423, residente e domiciliada à Rua Oito de Dezembro, 88, Bairro São Jerônimo, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Gabrieli Terezinha da Silva Brites, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1993, comerciária, portadora do CPF 031.072.550/09, RG 2116227865, residente e domiciliada à Rua Lino Azambuja, 848, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

[Handwritten signature]
07/03/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, se encontra sediada à Avenida liberdade s/nº Bairro Floresta na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme Termo de Cedência, em anexo, inscrita no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, ativo desde o ano de 2007 (15) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 11 de Maio de 2022;.

Fátima Jovane Santos Nunes-CPF 286.394.300-63

Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.630-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06, com sede na Rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. Fatima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 270, Centro, Cidade de Caçapava do Sul-RS adiante denominada CESSIONÁRIA, firma o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul – RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua da Liberdade, s/n, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, para que a mesma continue ocupando, a fim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

reserva-la até 31 de dezembro de 2024, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável pela manutenção e conservação da sala objeto da cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

Em contrapartida pela cedência, se compromete a BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO, de conservar o imóvel recebido através do presente termo de cessão de uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DE FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidos no Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de cessão de uso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, este termo de cedência possui efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Caçapava do Sul, 12 de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Fátima Jovane Santos Nunes

Cessionária

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito de Caçapava do Sul

Cedente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

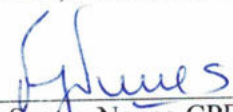
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3218/2022


DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO inscrita no CNPJ nº. 08.765.783.0001-06e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 11 de Maio de 2022.


Fátima Jovane Santos Nunes-CPF 286394300-63
Presidente da BMCCM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 8014505534, e CPF N° 28639430063, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro,270, representante legal da Organização da Sociedade Civil BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2014.

Caçapava do Sul, 11 de Maio de 2022.

Fátima Jovane Santos Nunes-286394300-63

Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscritA) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 11 de Maio de 2022.

Fátima Jovane Santos Nunes - CPF 286.394.300-63
Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Música para Todos.

BANCO Nº	
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	06.177.500.0-0

Caçapava do Sul, 11 de Maio de 2022

Fátima Jovane Santos Nunes – CPF 286.394.300-63

Presidente da BMCCM